

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 094/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016
PROCESSO ADM. Nº829572/2015

FL. | 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 102/2016
Pregão Eletrônico nº 094/2016
Processo Administrativo nº P829572/2015
Vigência: A partir de sua Publicação
Validade: 07 de Agosto de 2017



ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

-Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF n.º360.895.593-34, residente e domiciliado nesta capital.

ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Fortaleza - SECEL, representa da por seu titular, Márcio Eduardo de Lima Lopes, CPF. n.º.379.607.093-00, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

-Empresa: **CONCA DISCOS E FITAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº.52.586.013/0001-98, com sede na Rua José Maria Miranda, nº 719, Centro, Sumaré/SP, CEP: 13.170-234, Fone: (19) 3324.1575 / Fax: (19) 3324.1670, e-mail: licitacoes@concamusic.com.br, representada por, Mário Alberto Sanajotti, CPF nº. 341.575.048-52

Aos 27 dias do mês de julho de 2016, na sede da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão eletrônico nº 094/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 21/07/2016, às fls 309, do Processo nº829572/2015 que vai assinada pelo titular do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão eletrônico Nº 094/2016
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**

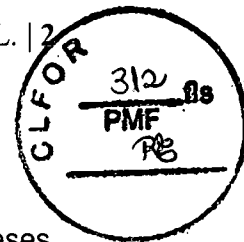


Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 094/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016
PROCESSO ADM. Nº829572/2015

FL. | 2

- III. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002.
IV. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais aquisições de material permanente musical e jogos de corda de violão, com o intuito de atender as atividades previstas na etapa/fase 1.5 – meta 01 do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC (aulas musicais), firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão eletrônico nº.094/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P829572/2015.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no DOM de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/ 2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo(s) participante(s) do Sistema de Registro de Preços.
- responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

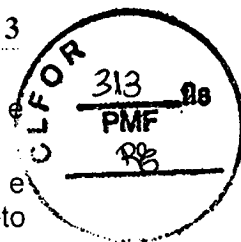
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador de serviço.

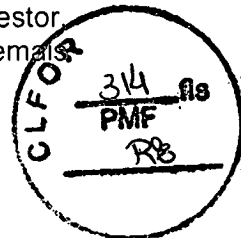
Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.



PREGAO ELETRONICO Nº. 094/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016
PROCESSO ADM. Nº829572/2015

FL. | 4

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto do Termo de Referência será proveniente do recurso da SECEL e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

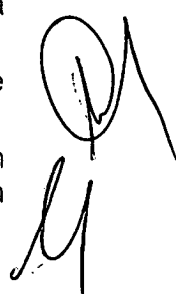
Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão eletrônico nº 094/2016.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



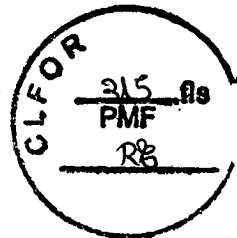
Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 094/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016
PROCESSO ADM. Nº829572/2015

FL. | 5

cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - b.1) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - b.2) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
 - b.3) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
 - b.4) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 094/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016
PROCESSO ADM. Nº829572/2015

FL. | 6

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "c".

Subcláusula Segunda – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

Subcláusula Terceira - Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

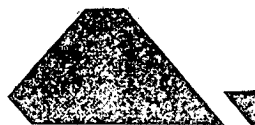
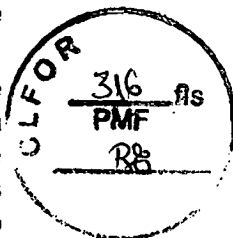
Signatários:

Fortaleza, 27 de julho de 2016

Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR

Márcio Eduardo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SECEL

Mário Alberto Sanajotti
CONCA DISCOS E FITAS LTDA EPP
Conca Discos Fitas Ltda. - EPP
CNPJ: 52.586.013/0001-98
Inscr. Est.: 671.022.448.110 EPP



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



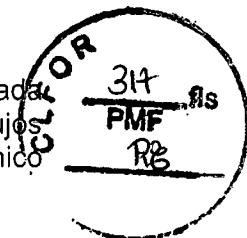
Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 094/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016
PROCESSO ADM. Nº829572/2015

FL. | 7

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016 - MAPA DE
PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 094/2016



EMPRESA VENCEDORA:

CONCA DISCOS E FITAS LTDA EPP CNPJ 52.586.013/0001-98						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
LOTE ÚNICO						
1	Microfone duplo com central recomendada p/ uso profissional. Controle de volume para cada canal (independente). Display luminoso, Impedância: 600 OHMS – Sensibilidade: 30	SMART	UNID	10	149,33	1.493,30
2	Pandeiro cor prata, 10 polegadas, corpo em ABS, com pelo mentalizada, aro zinco, altura 6cm, largura 30cm, comprimento 30cm, peso 600 gramas.	QUIRINO	UNID	10	59,50	595,00
3	Agogô modelo: A15, Cor: Cromado. Material: Alumínio. Dimensões: altura 0,07cm; largura 0,20cm; comprimento 0,30cm.	QUIRINO	UNID	10	93,80	938,00
4	Triangulo de metal cromado. Tamanho de 25cm, Baqueta Metálica.	QUIRINO	UNID	10	66,30	663,00
5	Berimbau profissional envernizado completo. Tamanho 1,60cm de altura. Viola, médio ou gunga. Acompanha verga de biriba, arame, cabaça, pedra e baqueta.	BRASIL	UNID	10	60,00	600,00
6	Caxixi: feito de palha trançada com a base de cabaça, cortada em foram circular e a parte superior reta, terminando com uma alça da mesma palha, para se apoiar os	BRASIL	UNID	10	19,90	199,00

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



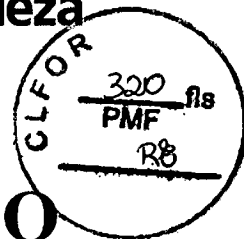
Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 094/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016
PROCESSO ADM. Nº829572/2015

FL. | 8

	dedos durante o toque. Sementes internas. Tamanho 12cm de altura x 6cm de largura						
7	Atabaque produzido em madeira, aro, ferragens e atarraxas em alumínio de tamanho 90cm de altura por 28cm de largura por 28cm de comprimento.	QUIRINO	UNID	10	364,00	3.640,00	
8	Violão acústico 6 cordas, nylon 20 Trastes, Corpo Folk, Tarraxas cromadas.	AUSTIN	UNID	60	231,26	13.875,60	
9	Caixa amplificadora de som multi- uso LL amplificada LX60 com USB. Canais: 02 entradas. 01 P10 low (guitar/mic), 01 P10 high (guitar/mic), 01 auxiliar P10 e 01 aux. RCA (tape, CD). Equalização: graves e agudos, sistema eletro- acústico: 01 autofalante de 8", 01 tweeter piezoelétrico, potência máxima: 15W, alimentação: 110/220V, saída aux. de força: AC. Dimensões (mm): (H) 319 X (L)230 X (P) 157. Peso (KG): 3,6.	LL	UNID	10	446,70	4.467,00	
10	Jogo de 06 cordas de nylon para violão.	ROUXINOL	JOGO	60	41,74	2.504,40	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.975,30 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).							
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 28.975,30 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).							

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 28.975,30 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

**PUBLICAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 102/2016**

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** CONCA DISCOS E FITAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº. 52.586.013/0001-98; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais **aquisições de material permanente musical e jogos de corda de violão, com o intuito de atender as atividades previstas na etapa/fase 1.5 – meta 01 do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC (aulas musicais), firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza,** cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2016**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Nº. P829572/2015; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2016; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 27 de julho de 2016; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 05 de agosto de 2016.

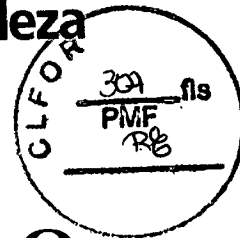
Marcio Eduardo e Lima Lopes
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
E LAZER DE FORTALEZA - SECEL**

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,**

Liana Rangel Borges
**Secretária Executiva de Governo
(Respondendo)**



PUBLICAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL, através de seu secretário Márcio Eduardo e Lima Lopes, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2016**. **OBJETO:** constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente musical e jogos de corda de violão, com o intuito de atender as atividades previstas na etapa/fase 1.5 – meta 01 do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC (aulas musicais), firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza – **LOTE ÚNICO**, pelo período de 12 (doze) meses, proveniente do processo administrativo nº. P829572/2015; **CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e adjudicação pelo pregoeiro, do **LOTE ÚNICO**, no valor de R\$ 28.975,30 (vinte e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), à empresa **CONCA DISCOS E FITAS LTDA EPP, CNPJ: 52.586.013/0001-98**, conforme ata da sessão pública do pregão 094/2016 acostados às fls. 293/299, no dia 27/04/2016; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis 10.520/02, lei 8.666/93, decreto municipal 12.255/07 e demais legislações pertinentes. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o referido resultado do processo licitatório, com fundamento no art. 43, VI da lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza-CE, 04 de julho de 2016.

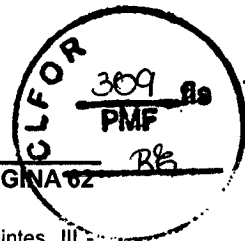
Márcio Eduardo e Lima Lopes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL



PUBLIQUE-SE NO D.O.M

Laudélio Antônio de Oliveira Rê
 Secretário Executivo



DO FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir toda e quaisquer dúvidas oriunda do presente termo, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja. ASSINAM O PRESENTE ADITIVO: O Sr. João de Aguiar Pupo - SECRETARIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS e o Sr. Sandro Camilo Carvalho - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA. Fortaleza, 15 de fevereiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL, através do seu secretário Márcio Eduardo e Lima Lopes, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 094/2016. OBJETO: constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente musical e jogos de corda de violão, com o intuito de atender as atividades previstas na etapa/fase 1.5 – meta 01 do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC (aulas musicais), firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza – LOTE ÚNICO, pelo período de 12 (doze) meses, proveniente do processo administrativo nº. P829572/2015; CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e adjudicação pelo pregoeiro, do LOTE ÚNICO, no valor de R\$ 28.975,30 (vinte e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), à empresa CONCA DISCOS E FITAS LTDA EPP, CNPJ: 52.586.013/0001-98, conforme ata da sessão pública do pregão 094/2016 acostados às fls. 293/299, no dia 27/04/2016; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis 10.520/02, lei 8.666/93, decreto municipal 12.255/07 e demais legislações pertinentes. RESOLVE: HOMOLOGAR o referido resultado do processo licitatório, com fundamento no art. 43, VI da lei 8.666/93. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 04 de julho de 2016. **Márcio Eduardo e Lima Lopes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Ilustríssima Senhora Presidente Adjunta, da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 134/2016 – FUNDEMA / SEUMA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO MÓVEL TIPO TRAILER PARA USO NAS AÇÕES DE CONTROLE DE PROCREAÇÃO E SAÚDE ANIMAL DE FELINOS E CANINOS DE PEQUENO PORTE NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, proveniente do Processo Administrativo nº P210960/2016. CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico à empresa MOTOR TRAILER DO BRASIL, inscrita sob CNPJ 44.821.700/0001-12, no valor global de R\$ 254.900,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos Reais) conforme Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, constante em fl. 483 às 490 dos autos; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis Nºs. 10.520/02, 8.666/93, Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes, RESOLVE: I - HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05; II - DETERMINAR que a empresa vencedora e adjudicatária seja convocada para assinatura do contrato nos ter-

mos da minuta contratual, conforme item 23 e seguintes. III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei. Fortaleza, 15 de julho de 2016 - Maria Águeda Pontes Caminha Muniz, Presidente do Conselho Gestor / Ordenador de Despesas - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 15 de julho de 2016. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2016/SETRA

- Natureza do Ato: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA, E DE OUTRO O(A) SR.(A) IELDA MARIA VENÂNCIO FERREIRA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG (Processo Nº P189601/2016). Do Objeto da Contratação: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de profissionais por tempo determinado, de excepcional interesse público, para atender ao bom funcionamento do atendimento aos usuários do SUAS. Da Função: O(A) CONTRATADO(A) exercerá a função de Técnico da Equipe de Referência do SUAS na especialidade de PEDAGOGIA por tempo determinado, nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou em equipamentos sob sua responsabilidade, submetendo-se à carga horária semanal de 40hs (QUARENTA horas). Do Fundamento Legal: As partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, de acordo com Edital de Seleção Simplificada Nº 05/2016 PMF, a Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), Decreto Municipal nº 13.738, de 18 de janeiro de 2016. Dos Recursos Financeiros: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal de R\$ 1.895,48 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), de acordo com o Decreto Municipal nº 13.738, de 18 de janeiro de 2016, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será correspondente ao período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. Da Dotação Orçamentária: O pagamento a que se refere este Contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA.

Unid. Orçamentária	Classificação	Elemento	Seq	Fonte
31101 - SETRA	08.122.0001.2195.0002	319011	18	101
		319013	19	101
	08.122.0001.2016.0001	339039	13	101
		339046	14	101
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	1	2400
		319013	2	101
	08.244.0142.2578.0001	339046	21	101
		319011	108	2400
	08.244.0142.2579.0001	319013	109	101
		339046	134	101
319011		140	2400	
		319013	141	101
		339046	158	101